

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**

**ACum 0000435-71.2017.5.09.0011**

**AUTOR:** SIND EMP CUL RECREAT ASSIST SOC ORIENT FORM PROF  
EST PR

**RÉU:** SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE, SENAT SERVICIO  
NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço os autos conclusos em razão do trânsito em julgado dos autos.

Curitiba, 06/12/2018.

*ALINE TIDUCO HOSSAKA MOLETTA NASCIMENTO*

*Servidor(a)*

**DESPACHO**

1. Sentença transitada em julgado.
2. Intime-se a parte ré para "apresentar nos autos os comprovantes de pagamento de todos os seus empregados, a partir do mês de abril de 2016, a fim de que sejam efetuados de forma individualizada os respectivos demonstrativos das diferenças entre o reajuste concedido e o que deveria ter sido realizado. As diferenças deverão ser apuradas em liquidação de sentença, pela apresentação nos autos, por parte dos Reclamados da relação dos empregados que atuam ou atuaram no período compreendido entre 01/05/2016 e a data do efetivo pagamento", conforme sentença proferida. PRAZO: 30 DIAS.
3. Após, vistas à parte autora por 30 dias.
4. Com suporte nos artigos 765 e 876, parágrafo único, da CLT, desde já determino a liquidação da sentença, por simples cálculo, nomeando o Perito contábil CLAUDIO RAMINA GAVA. Entrega do laudo em até 30 dias.
  - 4.1 Com relação às contribuições previdenciárias deverão ser observadas as diretrizes da OJ EX SE 24 do TRT9, aplicáveis ao caso.

4.2 Deverá o Perito fazer constar no RESUMO DO CÁLCULO o valor da base de cálculo do IR e, quando for o caso de RRA, explicitar o número de meses a que se refere, para futura informação à Receita Federal.

4.3 Se necessários os extratos da conta vinculada (FGTS) da parte autora para apuração da verba fica desde já o Perito autorizado a requisitar os extratos diretamente à CEF, mediante apresentação de cópia deste despacho.

5. INTIME-SE.

CURITIBA, 6 de Dezembro de 2018

**VALDECIR EDSON FOSSATTI**

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[ALINE TIDUCO HOSSAKA MOLETTA NASCIMENTO]

<https://pje.trt9.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
18121013531486700000047595803